

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2301.01/2023 – PE – SRP – SME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BRINQUEDOS, INFORMÁTICA E ITENS DIVERSOS PARA CEIS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e o Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DE LOTES

DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição dos itens solicitados serão utilizados para atender às necessidades das Unidades Escolares da rede de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Madalena-CE- SME.

Informamos que se faz necessária a aquisição do referido material para composição das escolas, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, professores e comunidade escolar, melhor eficiência no ensino e aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Diante do exposto, reforçamos a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

6. DESCRIÇÃO/ DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:

6.1. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7. REFERENCIAL DE PREÇOS

7.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global estimado está em **R\$ 3.566.330,46 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

8.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Educação com domicílio na Rua Maria Armênia Barbosa, 309 - Santa Terezinha, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta na seguinte Dotação Orçamentária: 0501.12.361.0402.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0503.12.361.1201.2.029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL; 0503.12.365.1208.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL e Elemento de despesa 4.4.90.52.00, conforme Termo de Referência, constantes em Anexo.

10. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022 contados a partir da Nota de Empenho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Madalena- CE, 23 de Janeiro de 2023.



CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE - 01

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BALANÇO DE 4 LUGARES LADO A LADO - MODELO PROINFÂNCIA/FNDE. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X3,00MM; PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2" X 2,65MM; CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5,00MM; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1/2", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3/8" X 3" (ACOMPANHANDO O BRINQUEDO); CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FLANGE COM 4 (QUATRO) FUROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO; TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO/ SOLDADO ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS E REBARBAS; O EQUIPAMENTO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO; A PINTURA DEVE SER ELETROSTÁTICA EM PÓ EM TINTA POLIÉSTER; EM DIVERSAS CORES; TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPA METÁLICA SOLDADA, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO. DIMENSÕES: LARGURA: 1,80M; ALTURA: 2,20M; COMPRIMENTO: 4,00M E TOLERÂNCIA + / - 5% EM TODAS AS MEDIDAS DO PRODUTO.	UND	10	10	---	20	R\$ 3.145,00	R\$ 62.900,00
02	CAMA ELÁSTICA COLORIDA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; TAMANHO APROXIMADO: 3,70M, - TOTALMENTE DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM SISTEMA POR ENCAIXE (NÃO USA PARAFUSO), PÉS EM FORMATO DE W, MOLAS SUPER MACIA, TORNANDO ASSIM UM SALTO SUPER MACIO, A LONA DE SALTO É CONFECCIONADA COM UMA TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE FEITA EM	UND	05	05	---	10	R\$ 3.126,77	R\$ 31.267,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
PL. N.º 01
VISTO

	<p>POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, REDE MULTI COLORIDA, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INTE EXT.), SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS, 4 PÉS INTEIROS EM " W ", - ALTURA DO TRAMPOLIM APROX.: 88CM; C/HASTES LATERAL COM ISOLAMENTO COLORIDO, ESCADA DE 3 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 150 KG.</p>								
03	<p>CASA ENCANTADA INFANTIL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 122 CM X L: 128 CM X: 123 CM. FABRICADA COM MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E ATÓXICOS. TIPO DE PORTAS: VAI VÉM; MESINHA: SIM, FIXA; BANQUINHOS: SIM, FIXOS; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 5 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 122 X 128 X 123 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 131 X 38 X 242 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 42,8 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ACOMPANHA ACESSÓRIOS INTERNOS.</p>	25	---	---	25	---	25	R\$ 4.153,33	R\$ 103.833,25
04	<p>CENOTOPEIA OU TÚNEL DE BAGUM TUBULAR: . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4M CENOTOPEIA SANFONADA CONFECCIONADO EM BAGUM COLORIDO, REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL. A CENOTOPEIA MEDE 4M DE COMPRIMENTO COM 0,50 DE DIÂMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 TÚNEL DE 4 X 0,50M. MEDIDAS DO PRODUTO (CXDX) 4 M X 0,50M. MEDIDAS DA EMBALAGEM 7 36,000 UN 593,00 (CXAXL) 50X50X15 CM. PESO DO PRODUTO 3,5 KG.</p>	15	15	---	15	---	30	R\$ 843,39	R\$ 25.301,70
05	<p>ESCORREGADOR EM POLIETILENO - MODELO PROINFÂNCIA/FNDE. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTINUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 79CM; ALTURA: 1,27M; COMPRIMENTO: 2,00M E TOLERÂNCIA: +/- 5%</p>	15	15	---	15	---	30	R\$ 2.009,79	R\$ 60.293,70
							R\$ 10.331,99	R\$ 103.319,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALÉNA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N.º 108
DATA: 10/08/2018



UND	05	05	----	10
06	<p>ORFICIOS/FUROS QUE PERMITAM A SUBIDA DA CRIANÇA COM SEGURANÇA; 1 (UM) ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; 2 (DOIS) ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTINUA OU ONDULADA, QUE DEVEM OBEDECER A INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE; JOGO DA MEMÓRIA OU JOGO DA VELHA INTERATIVO DE 9 (NOVE) FACES; MONTADO NA LATERAL INFERIOR; ENTRADAS E SAÍDAS NA PARTE INFERIOR, EXCETO NA LATERAL EM QUE FOR MONTADO O JOGO INTERATIVO; PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA); GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: MÓDULOS: LARGURA: 340 CM; ALTURA: 210 CM; COMPRIMENTO: 350 CM. TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: +/- 10%</p>			
VALOR GLOGAL DO LOTE R\$ 386.916,25				

LOTE - 02						
Nº	DESCRÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 06 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: 03 BOCAS SIMPLES E 03 BOCAS DUPLAS; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GRELHA REFORÇADA TAMBÉM EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO CROMADO ¼ ECONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS.	UND	10	05	05	R\$ 2.789,33
02	FORNO ELÉTRICO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, 220V.	UND	20	----	----	R\$ 1.254,99
VALOR GLOGAL DO LOTE R\$ 80.886,40						

LOTE 03						
Nº	DESCRÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; BRANCO 420 LITROS 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 311 L, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 99L COM GARANTIA DE 12 MESES, PROFUNDIDADE (CM): 81,9, LARGURA (CM): 89,5, ALTURA (CM): 183,9	UND	10	05	05	R\$ 4.312,17
R\$ 86.243,40						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. M. 03
OSTIA

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 410 LITROS, 220 V.	UND	10	05	05	20	R\$ 4.450,88	R\$ 89.017,60
03	BEBEDOURO DE COLUNA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; TIPO GELAGUA, CAPACIDADE PARA GARRAFO DE 20 LITROS, 220V	UND	10	10	10	30	R\$ 1.246,98	R\$ 37.409,40
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TRÊS TORNEIRAS, GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX, RESERVATÓRIO CONFECIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	05	07	08	20	R\$ 3.863,33	R\$ 77.266,60
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 289.937,00								

LOTE 04								
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GARRAFO EM PROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 L PARA GELAGUA	UND	30	---	---	30	R\$ 26,65	R\$ 799,50
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 799,50								

LOTE 05								
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO PORTA OBJETO PARA SALA DOS PROFESSORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MATERIAL EM AÇO 16 PORTAS, QUE ATENDA AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TIPO VESTUÁRIO DE ACADEMIA	UND	10	10	10	30	R\$ 2.411,08	R\$ 72.332,40
02	ARMÁRIO EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COM FECHADURA TIPO YALE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M ALTURA X 0,45M PROFUNDIDADE X 0,65M LARGURA	UND	12	05	05	22	R\$ 1.274,08	R\$ 28.029,76
03	ARMÁRIO DE PAREDE PARA BANHEIRO EM PVC, COM ESPELHO E PRATELEIRA.	UND	05	---	05	10	R\$ 152,95	R\$ 1.529,50
04	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa CAPACIDADE DE 50KG POR GAVETA, MEDINDO (133,5 X 50 X 70,5)CM, CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS	UND	10	05	05	20	R\$ 1.036,81	R\$ 20.736,20



GAVETAS, PORTA ETIQUETA POR GAVETA CONFECCIONADO EM CHAPA 24

VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 122.627,86

LOTE - 06							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	CADEIRA FIXA SI BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURISSIMO	UND	10	05	05	20	R\$ 225,41 R\$ 4.508,20
02	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO.ENCOSTO	UND	20	20	20	60	R\$ 595,75 R\$ 35.745,00
03	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	200	200	200	600	R\$ 61,98 R\$ 37.188,00
04	CADEIRA ALTA DE BEBE PARA ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO ATÉ 23 KG	UND	15	15	---	30	R\$ 683,34 R\$ 20.500,20
05	SOFÁ 2 LUGARES, ESTOFADO EM CORES CLARAS	UND	20	---	---	20	R\$ 1.314,17 R\$ 26.283,40
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 124.224,80							

LOTE - 07							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIACÃO DE +/- 5%.NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO	UND	10	15	15	40	R\$ 737,67 R\$ 29.506,80
02	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 8 LUGARES TAMPO OVAL 2000 X 900	UND	10	05	05	20	R\$ 1.690,00 R\$ 33.800,00
03	MESA PARA IMPRESSORA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.	UND	10	05	05	20	R\$ 297,33 R\$ 5.946,60
04	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30 KG,	UND	75	30	45	150	R\$ 178,67 R\$ 26.800,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

COR BRANCA.							
05	MESA COM DOIS BANCOS PARA REFEITORIO INFANTIL COM NO MINIMO 8 LUGARES.	CONJ	10	----	10	20	R\$ 2.733,00
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 150.713,90							

LOTE - 08							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 180X120CM - LOUSA PROFISSIONAL - MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	20	15	15	50	R\$ 911,33 R\$ 45.566,50
02	QUADRO MURAL MAGNÉTICO 60X120CM - FOTOS AVISOS + KIT 40 IMAS	UND	10	10	10	30	R\$ 396,54 R\$ 11.896,20
03	QUADRO FELTRO 120X90 CM MOLDURA ALUMÍNIO MAIS ALFINETES	UND	10	10	10	30	R\$ 251,77 R\$ 7.553,10
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 65.015,80							

LOTE - 09							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM VINTE INSTRUMENTOS (1 AFUCHE, 1 AGOGÓ COM 1 BATEDOR, 1 BLACK BLACK, 1 CAMPANELA, 1 CASTANHOLO, 1 CHOICALHO, 2 CLAVES, 2 METADES DE COCO, 1 FLAUTA, 1 GANZÁ, 1 PAR DE MARACÁ, 1 PANDEIRO, 1 PASTORIL, 1 PLATINELAS, 1 PAR DE PRATOS, 1 SINO, 1 TAMBOR COM 2 BAQUETAS, 1 TRIÂNGULO COM 1 BATEDOR, 1 SURDO COM 2 BAQUETAS, 1 SURDÃO COM 2 BAQUETAS E 1 MANUAL MÉTODO PARA BANDINHA)	UND	10	15	----	25	R\$ 1.060,15 R\$ 26.503,75
02	BATERIA INFANTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (BATERIA INFANTIL LUEN AZUL COMPLETA. DESCRIÇÃO: BUMBO: 14 X 10, TOM 1: 6X 6, TOM 2: 8 X 6 CAIXA: 8 X 3 ½ SURDO: 8 X 8 ½ PRATO: 10, PRATO DE CHIMBAL, ACOMPANHA BANCO, PEDAL E PAR DE BAQUETAS. MEDIDAS DA BATERIA MONTADA: - LARGURA: 81CM - ALTURA: 73CM- COMPRIMENTO: 73CM)	KIT	05	05	----	10	R\$ 1.784,23 R\$ 17.842,30
03	BERIMBAU PROFISSIONAL PEQUENO, MATERIAL DA VERGA: MADEIRA. ACABAMENTO: VERNIZ. ACOMPANHA: CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA. ALTURA APROXIMADA: 118CM	UND	05	05	----	10	R\$ 207,72 R\$ 2.077,20
04	CAXIXI PERCUSIVO PEQUENO	UND	10	10	----	20	R\$ 146,63 R\$ 2.932,60
05	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA	UND	100	100	----	200	R\$ 117,67 R\$ 23.534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N.º 142
VISTO

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

06	PANDEIRO TAMANHO 06 COM PELA SINTÉTICA	UND	05	05	---	10	R\$ 100,47	R\$ 1.004,70
07	XILOFONE INFANTIL 8 TONS	UND	05	05	---	10	R\$ 161,73	R\$ 1.617,30
08	TAMBOR INFANTIL COM BAQUETAS	UND	05	05	---	10	R\$ 104,51	R\$ 1.045,10
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 76.586,95								

LOTE - 10									
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSANDO IGUAL OU SIMILAR INTEL CORE I5, TELA DE 18", MEMÓRIA 4 GB, SSD 256G, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UND	10	15	15	40	R\$ 3.269,33	R\$ 130.773,20	
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WIFI, COM TECNOLOGIA HEAT-FREE E ECO FIT	UND	10	20	20	50	R\$ 1.881,33	R\$ 94.066,50	
03	NOTEBOOK; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.3 GHZ; CACHE 3MB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; MEMÓRIA 4GB. TIPO DA MEMÓRIA DDR4, SSD 256	UND	50	75	75	200	R\$ 3.561,63	R\$ 712.326,00	
04	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - POTENCIA: 1500VA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO MICROPROCESSADO ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA FUNÇÃO TRUE RMS QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS NBR 14136 TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V FILTRO DE LINHA INTEGRADO PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO RENDIMENTO: >92% FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES	UNID	20	15	15	50	R\$ 1.307,78	R\$ 65.389,00	
05	TABLET COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 8" 32GB DE ARMAZENAMENTO ANDROID 11 PROCESSADOR: OCTA CORE 2.3 GHZ CONEXÃO WIFI MEMÓRIA 3GB BATERIA: 5100 MAH GARANTIA 12 MESES	UNID	100	150	150	400	R\$ 1.187,58	R\$ 475.032,00	
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 1.477.586,70									



Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

LOTE - 11

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LUMENS COM FUNÇÕES PARA AMBIENTES CLAROS, VIDA UTIL 12000 HORAS INTERFACES: - 1X USB-B - 1X HDMI - 2X COMPUTADOR/COMPONENTE - 1X VÍDEO - 1X RS-232C - 1X SAÍDA DE MONITOR - ÁUDIO 1 & 2 - ÁUDIO R & L - 1X SAÍDA DE ÁUDIO ALTO-FALANTE: - 5 W (MONO)	UND	05	10	10	25	R\$ 4.497,73	R\$ 112.443,25
02	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	UND	10	15	15	40	R\$ 43,84	R\$ 1.753,60
03	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M 97.	UND	05	10	10	25	R\$ 1.083,89	R\$ 27.097,25
04	MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR	UNID	10	15	15	40	R\$ 24,08	R\$ 963,20
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 142.257,30								

LOTE - 12

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRINHO DE MÃO QUADRADO COM CAÇAMBA 60 LITROS	UND	10	---	---	10	R\$ 344,86	R\$ 3.448,60
02	MOP CARRINHO COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE ESPREMEDOR 32 LITROS COM 01 BALDE COM ESPREMEDOR; 01 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSIVEL COM 1,40M; 01 GARRA PLÁSTICA; 02 REFS STANDARD ALGODÃO CRÚ 300G; 01 PLACA SINALIZADORA COMPACT	UND	10	---	---	10	R\$ 1.162,17	R\$ 11.621,70
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 15.070,30								

LOTE - 13

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADOR SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.	UND	10	10	10	30	R\$ 2.514,96	R\$ 75.448,80
02	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 22.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADOR SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 22.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.	UND	10	10	10	30	R\$ 4.311,67	R\$ 129.350,10

03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO. MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALETAS ANTI-CORROÇÃO. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO.	UND	10	20	20	50	R\$ 3.259,00	R\$ 162.950,00
04	VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO, 50 CM, COM 6 HELICES, 220V	UND	20	30	30	80	R\$ 490,71	R\$ 39.256,80
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 407.005,70								

LOTE - 14								
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV 50" POLEGADAS, 4K, ENTRADAS HDMI, USB, WIFI INTEGRADO, CONTROLE REMOTO, 220V	UND	10	20	20	50	R\$ 3.579,67	R\$ 178.983,50
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 178.983,50								

LOTE - 15								
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MANUT. SME	INFANTIL	FUNDA.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPORTE MÓVEL DE MADEIRA COM RODINHAS PARA SMART TV 50"	UND	10	20	20	50	R\$ 772,67	R\$ 38.633,50
02	SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE PARA SMART TV 50"	UND	10	20	20	50	R\$ 182,30	R\$ 9.115,00
VALOR GLOVAL DO LOTE R\$ 47.748,50								



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2301.01/2023 – PE – SRP – SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao (A)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao (A)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao (A)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ n°.....
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023- PE – SRP – SME
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do município de Madalena, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a)., Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade n° ____ e CPF n° ____, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, n° ____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade n° ____ e CPF n° ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022- PE – SRP – SME**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **POR LOTE**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. *Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.*

8.1.1. *A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.*

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.



8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de _____, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023- PE – SRP – SME

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 - PMM

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA _____

SECRETÁRIO(A): _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023- PE – SRP – SME

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023 - PMM

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023- PE – SRP – SME

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023 - PMM

LOTE ____							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	(conforme anexo I do edital)						
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ - _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2023 - PMM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº _____ / 2023 – PE – SRP - SME, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no qual restou vencedora a contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$(....).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Madalena, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Secretaria de Educação com domicílio na Rua Maria Armênia Barbosa, 309 - Santa Terezinha, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, CEP 63.860-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;
- 9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaramas partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, de de

SECRETARIA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023- PE - SRP - SME

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						